

CONTRATO Nº 74/2020

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

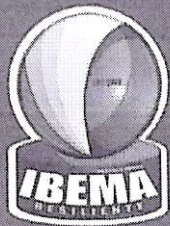
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, Nº 1426, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 14261, 18º Andar, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 61.074.175/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Ponciano Serra, CPF nº 219.802.708-99, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Presencial nº **24/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL**.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

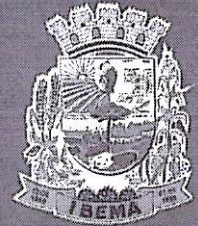
- 1 - Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
- 2 - Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas mais próxima para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;
- 3 - Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora (nos casos descritos no Termo de Referência);
- 4 - Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- 5 - Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da meia noite do processo licitatório, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP;
- 6 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município;
- 7 - Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 8 - Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



9 - Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

10 - Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal e atendendo às reclamações formuladas;

11 - Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

12 - Executar os serviços decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, e nas normas aplicáveis ao objeto da contratação;

13 - Atender as solicitações e determinações da fiscalização, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo município, quanto à execução dos serviços contratados;

14 - Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;

15 - Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação;

16 - Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões nos serviços que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

17 - Entregar as apólices, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo contratual, no Pátio de máquinas do Município;

18 - Indicar, quando da assinatura do contrato, preposto para representá-la durante o período de vigência do contrato, fornecendo a contratante o endereço da seguradora, o telefone e/ou o fax do atendimento ao município;

19 - Manter, durante a vigência do contrato, preposto, devidamente documentado, sendo disponibilizado número de telefone e endereço eletrônico do mesmo, com a finalidade de prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, fazer pagamento de indenizações e de capitais garantidos, para atender casos de urgência, dentre outras atribuições, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93

20 - Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;

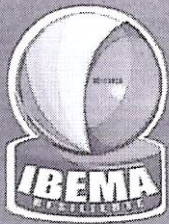
21 - Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;

22 - Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

Item	Qtde	Descrição	Casco	Danos Materiais	Danos Corporais	Danos Morais	APP Morte e Invalidez p/ ocupante	Assistência 24 H	Valor total
------	------	-----------	-------	-----------------	-----------------	--------------	-----------------------------------	------------------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



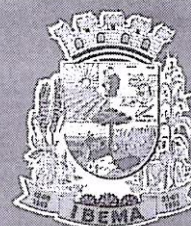
							com DMH		
1	1	RENAULT/ CLIO/5P, 2016/2016, PLACA BAV-2572, RENAVAM 1099054190	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	474,32
2	1	VOLKSWAGEN/ VOYAGE/5P, 2013/2014, PLACA AXY-5377, RENAVAM 599380039	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	474,32
3	1	VOLKSWAGEN/ MICRO ÔNIBUS 8-160 MASCARELO GRAN MICRO/17 P, 2019/2020, PLACA BDF-9B09, RENAVAM 1197874507	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	646,80
4	1	CITROEN/ AIR CROSS, 2019/2020, PLACA PBX-0251, RENAVAM 1210604466	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	474,32
5	1	FORD/ FORD KA SEDAN (CÂMBIO AUT), 2019/2020, PLACA BDQ4J10, RENAVAM 1213933720	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	474,32
6	1	FORD/ FORD KA SEDAN, 2019/2020, PLACA BDQ-4J09, RENAVAM 1214051461	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	474,32
7	1	VOLKSWAGEN/ MICRO/31P, 2009/2009, PLACA ARY-6591, RENAVAM 17.753353-6	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	733,04
8	1	AGRALE/ MICRO/31P, 2009/2009, PLACA ARX-4237, RENAVAM 17.355759-7	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	733,04
9	1	IVECO/ MICRO/24 P, 2009/2009, PLACA ARS-4375, RENAVAM 16.552085-0	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	733,04
10	1	IVECO/ MICRO/29 P, 2011/2012, PLACA AVF-0633, RENAVAM 45.747220-0	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	733,04
11	1	FIAT/ DUCATO/16P, 2008/2009, PLACA AAF-0669, RENAVAM 11.590954-0	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	560,56
12	1	VOLKSWAGEN/ ÔNIBUS/CRECHE TUR/49P, 2005/2005, PLACA AND-8838, RENAVAM 866628592	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	948,64
13	1	VOLKSWAGEN/ ÔNIBUS/ESCOLA TUR/49P, 2004/2004, PLACA AMF-6766, RENAVAM 840550987	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	948,64
14	1	VOLKSWAGEN/ ÔNIBUS ORE 1/59 P, 2018/2019, PLACA BCV-5A32, RENAVAM 0118.076928-4	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	1.034,88



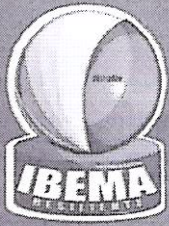
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



15	1	RENAULT/ MASTER/6P (AMB.), 2012/2013, PLACA AWF-5667, RENAVAL 49.749390-0	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	1.207,36
16	1	MERCEDES/ SPRINTER/16P, 2015/2016, PLACA BAJ-6031, RENAVAL 1079124311	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	1.207,36
17	1	MERCEDES/ SPRINTER/21P, 2015/2016, PLACA BAJ-6029, RENAVAL 1079085596	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	1.207,36
18	1	RENAULT/ LOGAN/5P, 2016/2016, PLACA BAV-2571, RENAVAL 1099053312	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	862,4
19	1	RENAULT/ OROCH/5P, 2016/2016, PLACA BAV-2573, RENAVAL 1099052197	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	1.034,88
20	1	FIAT/ DUCATO/20P, 2016/2017, PLACA BBL-6550, RENAVAL 1123692537	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	1.293,60
21	1	VOLKSWAGEN/ ONIBUS/CISOP TUR/49P, 2006/2006, PLACA AOB3827, RENAVAL 895181150	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	948,64
22	1	FIAT/ TORO FREEDOM AT9/5P, 2017/2018, PLACA BBV-7394, RENAVAL 1140322017	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	1.121,12
23	4	FIAT/ MOBI LIKE/5P, 2017/2018, PLACA BBV-7393, RENAVAL 1140319369 - 2018/2018, PLACA BCD-1694, RENAVAL 1150351958 - 2018/2018, PLACA BCC-1691, RENAVAL 1150360787 - 2018/2018, PLACA BCC-1693, RENAVAL 1150361759	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	3.451,76
24	1	FIAT/ FIORINO/FURGONETA, 2018/2019, PLACA BCP-2771, RENAVAL 0117017165-3	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	1.293,60
25	1	FIAT/ FIORINO/FURGONETA, 2018/2019, PLACA BCP-2773, RENAVAL 0117069721-3	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	1.293,60
26	1	FIAT/ DUCATO/AMBUL., 2018/2018, PLACA BCV-4E89, RENAVAL 0118.076456-8	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	862,40
27	1	VOLKSWAGEN/ VIRTUS, 2019/2020, PLACA BDG-8J16, RENAVAL 1199645548	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	862,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



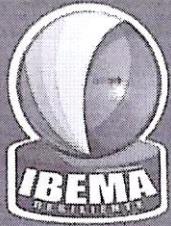
28	1	MARCOPOLO VOLARE V 8L, 2019/2020, PLACA BDN-8B46, RENAVAL 1209980409	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	776,16
29	1	FORD/ KA HATCH SE/5P, 2018/2019, PLACA BCL-6503, RENAVAL 0116570486-0	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	517,44
30	1	FIAT/ UNO/5P, 2007/2008, PLACA AAF-0288, RENAVAL 94.646303-4	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	517,44
31	1	VOLKSWAGEN/ CAMINHÃO COLETOR VW/11.180 DRC 4X2, 2018/2019, PLACA BCI-4233, RENAVAL 116038528-6	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	948,64
32	1	MB 2729, 2014/2014, PLACA AYM-8472, RENAVAL 1005106239	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	948,64
33	1	MB 1218, 1998/1998, PLACA AHX-9071, RENAVAL 70.149122-1	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	948,64
34	1	VOLKSWAGEN EURO WORKER 13.180, 2007/2007, PLACA AOT2182, RENAVAL 91.874693-0	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	948,64
35	1	TOYOTA BANDEIRANTE, 1988/1988, PLACA AEG-8296, RENAVAL 52.242576-3	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	603,68
36	1	FIAT DUCATO/7P (AMB.), 2005/2005, PLACA AMS-7116, RENAVAL 85.346296-8	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	1.379,84
37	1	CHEVROLET MERIVA PREMIUM, 2010, PLACA EMQ-1178, RENAVAL 254801510	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	560,56
38	1	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6, 2007, PLACA AON-8B97, RENAVAL 912445920	-0-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	ILIMITADO	560,56
Total									34.800,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice e fatura acompanhada dos seguintes documentos:

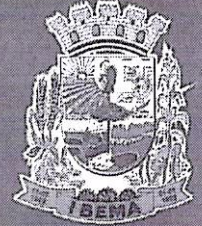
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

**02 – Governo Municipal**

**02.01 – Gabinete do Prefeito**

**04.122.0002.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.39.00 (006) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**04 – Secretaria de Administração e Finanças**

**04.01 – Divisão de Administração e Finanças**

**04.122.0002.2.006 – Gestão Administrativa e Financeira**

3.3.90.39.00 (034) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (035) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 504

3.3.90.39.00 (036) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 510

3.3.90.39.00 (037) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 511

**05 – Secretaria de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**

**05.01 – Divisão de Agricultura**

**20.606.0003.2.008 – Gestão da Agricultura**

3.3.90.39.00 (063) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0004.2.009 – Gestão dos Serviços Rodoviários**

3.3.90.39.00 (082) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

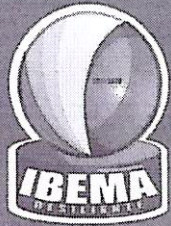
**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**

**15.452.0005.2.010 – Gestão de Serviços Urbanos**

3.3.90.39.00 (101) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**09 – Secretaria de Bem Estar Social**

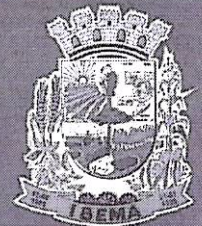
**09.01 – Divisão de Assistência Social**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



**08.244.0008.2.018 – Gestão da Assistência Social**

3.3.90.39.00 (117) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**09.02 – Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social**

**08.243.0008.2.020 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias do Controle Social**

3.3.90.39.00 (128) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

**10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**10.01 – Divisão de Ensino Fundamental**

**12.361.0009.2.023 – Gestão do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**

3.3.90.39.00 (187) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

3.3.90.39.00 (188) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

**10.02 – Divisão de Educação Infantil**

**12.365.0009.2.029 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil - Creche**

3.3.90.39.00 (260) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (261) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 103

**12.365.0009.2.030 – Gestão do Transporte Escolar da Educação Infantil – Pré-Escola**

3.3.90.39.00 (266) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (267) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 104

**11 – Fundo Municipal de Saúde**

**11.01 – Divisão de Atenção Básica**

**10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica**

3.3.90.39.00 (325) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (326) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.39.00 (327) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 371

3.3.90.39.00 (484) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3494

**10.301.0007.2.054 – Gestão do Incremento Temporário do PAB**

3.3.90.39.00 (492) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3494

**11.02 – Divisão de Vigilância em Saúde**

**10.304.0007.2.047 – Gestão da Vigilância Sanitária**

3.3.90.39.00 (368) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 494

**12 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**12.01 – Divisão de Proteção Social Básica**

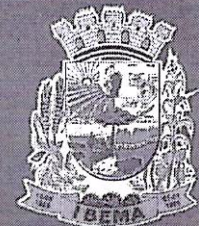
*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



**08.244.0008.2.049 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica**

3.3.90.39.00 (421) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.39.00 (422) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 770

3.3.90.39.00 (423) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 934

3.3.90.39.00 (424) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 936

3.3.90.39.00 (425) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 940

3.3.90.39.00 (536) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3771

3.3.90.39.00 (537) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3934

3.3.90.39.00 (538) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3936

3.3.90.39.00 (539) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 3940

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência do seguro deverá ser de 12 meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A efetivação do seguro deverá se dar após a meia noite do dia da realização do processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de Vigência do contrato é o prazo de vigência das apólices acrescido de 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As apólices deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice deverá se dar após a meia noite do dia da realização do processo licitatório, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

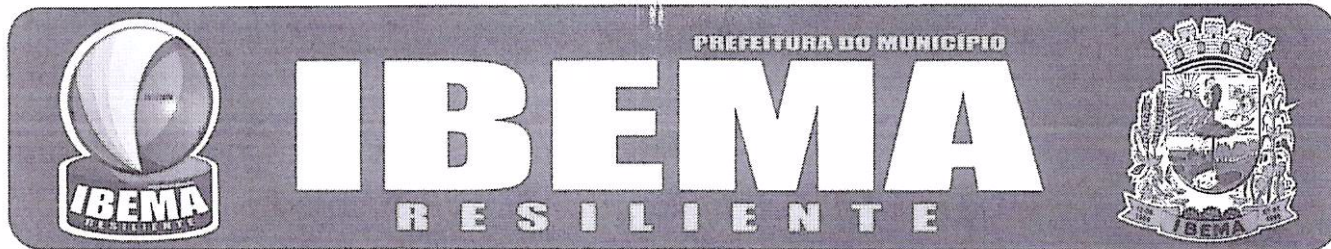
**PARÁGRAFO SEXTO** - Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a meia noite do dia da realização do processo licitatório, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O contrato poderá ser prorrogado e reajustado conforme art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, caso seja devidamente autorizado pelo Município.

**PARÁGRAFO OITAVO – LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA DAS APÓLICES:** Paço Municipal de IBEMA.

*(Handwritten signatures and initials)*





## CLUSULA QUINTA – PENALIDADES

### PARGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor est sujeito s seguintes penalidades:

1 -  licitante vencedora deste certame sero aplicadas as sanoes previstas na Lei n 8.666/93, nas seguintes situaoes, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a execuao, nos prazos previstos neste edital, ser aplicada multa na razo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, at 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para execuao, alm dos prazos estipulados neste edital, aplicaao de multa na razo de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela execuao em desacordo com o solicitado ou problemas na emisso da Nota Fiscal, aplicaao de multa na razo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infraao, com prazo de at 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituao/refazimento dos servios.

5 - Nos termos do art. 7 da Lei n 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuo das demais cominaoes legais e contratuais, poder ficar, pelo prazo de at 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administraao Pblica e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Municpio, nos casos de:

- a) apresentaao de documentaao falsa;
- b) retardamento na execuao do objeto;
- c) no manutenao da proposta escrita ou lance verbal, aps a adjudicaao;
- d) comportamento inidneo;
- e) fraude na execuao do contrato;
- f) falha na execuao do contrato.

6 - Ser facultado  licitante o prazo de 05 (cinco) dias teis para a apresentaao de defesa prvia, na ocorrncia de quaisquer das situaoes previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seao no eximem a adjudicatria da reparaao dos eventuais danos, perdas ou prejuos que seu ato punvel venha causar  administraao.

## CLUSULA SEXTA – RESCISO

O presente contrato poder ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificaao Judicial, nas seguintes hipteses;

- a) infringncia de qualquer obrigaao ajustada;
- b) liquidaao amigvel ou judicial, concordata ou falncia da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prvia autorizaao do MUNICPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n 8.666/93.

**PARGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizar o MUNICPIO por todos os prejuos que esta vier a sofrer em decorrncia da resciso por inadimplemento de suas obrigaoes contratuais.

**PARGRAFO SEGUNDO** - No caso do MUNICPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficar a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, alm das custas processuais e honorrios advocatcios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARGRAFO TERCEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrncia de situaao prevista na alnea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n 8.666/93, a Administraao, se julgar conveniente, poder optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatrio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**IBEMA**  
RESILIENTE

**PARGRAFO QUARTO** - O cancelamento do Contrato poder ser formalizado, de pleno direito, nas hipteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porm, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias teis para o exerccio do contradtrio e da ampla defesa.

**PARGRAFO QUINTO** – O contrato poder ser cancelado pelo rgo responsvel quando o contratado:

- 1 - descumprir as condies constantes neste Edital, em seus Anexos e no prprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou no retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administrao, sem justificativa aceitvel;
- 3 - for declarado inidneo para licitar ou contratar com a Administrao, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administrao nos termos do artigo 7 da Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002.

**PARGRAFO SEXTO** - A autoridade competente para determinar a contratao poder revogar a licitao em face de razes de interesse pblico, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anul-la por ilegalidade, de ofcio ou por provocao de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**PARGRAFO SETIMO** - A anulao do procedimento licittrio induz  da Contrato.

**PARGRAFO OITAVO** - Os licitantes no tero direito  indenizao em decorrncia da anulao do procedimento licittrio, ressalvado o direito do contratado de boa-f de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**PARGRAFO NONO** - A comunicao do cancelamento do Contrato dever ser feita pessoalmente, ou ento por correspondncia com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

**PARGRAFO DECIMO** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessvel o endereo da empresa, a comunicao ser feita por meio do Dirio Oficial ou Jornal de Grande circulao, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da ltima publicao.

**PARGRAFO DECIMO PRIMEIRO** - Independentemente das previses retro indicadas, o fornecedor poder solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrncia de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execuo contratual, decorrente de caso fortuito ou de fora maior devidamente comprovado.

**PARGRAFO DCIMO SEGUNDO** - Ocorrendo a hiptese prevista no pargrafo anterior, a solicitao de cancelamento do fornecedor dever ser formulada com antecedncia mnima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Municpio a aplicao das penalidades previstas no Edital.

#### **CLUSULA STIMA – OBRIGAES DAS PARTES.**

##### **1 - SO OBRIGAES DO MUNICPIO:**

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionrios dos fornecedores s suas dependncias para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informaes e os esclarecimentos atinentes a prestao dos servios que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem a prestao dos servios objeto deste Prego;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pela prestao dos servios, desde que cumpridas todas as exigncias deste Edital e de seus nexos e do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## 2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

## 3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

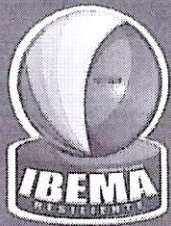
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

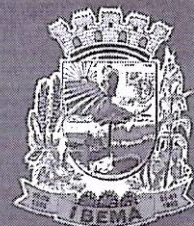
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
RESILIENTE



3.6 - Dever o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 -  expressamente proibida a contratao de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Municpio, ou que nela ocupe cargo de confiana, durante a vigncia do contrato;

3.6.2 -  expressamente proibida, tambm, a veiculao de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prvia autorizao do Municpio.

3.6.3 -  vedada a subcontratao de outra empresa para a execuo do objeto deste Edital.

### CLUSULA OITAVA- DISPOSIES GERAIS

**PARGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato somente ter eficcia aps a publicao do respectivo extrato no dirio oficial.

**PARGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrio, todas as condies e respectivos atos do Prego Presencial em epgrafe.

**PARGRAFO TERCEIRO** – A gesto do presente contrato ser de responsabilidade da Sra. Adriana Santos de Souza.

**PARGRAFO QUARTO** – O Fiscal de contrato responsvel pela fiscalizao das obrigaes decorrentes do presente contrato  o Sr. Osmar Daga.

#### **PARGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratao, o mais alto padro de tica durante todo o processo de licitao, de contratao e de execuo do objeto contratual.

Para os propsitos desta clusula, definem-se as seguintes prticas:

a) **PRTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ao de servidor pblico no processo de licitao ou na execuo de contrato;

b) **PRTICA FRAUDULENTA:** a falsificao ou omisso dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitao ou de execuo de contrato;

c) **PRTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de rgo licitador, visando estabelecer preos em nveis artificiais e no-competitivos;

d) **PRTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaar causar dano, direta ou indiretamente, s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participao em um processo licitatrio ou afetar a execuo do contrato;

e) **PRTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspees ou fazer declaraes falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apurao de alegaes de prtica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja inteno seja impedir materialmente o exerccio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeo.

II – Na hiptese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor sano sobre uma empresa ou pessoa fsica, inclusive declarando-a inelegvel, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em prticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitao ou da execuo de um contrato financiado pelo organismo. -X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

R E S I L I E N T E



III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 14 de julho de 2020

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

ALEXANDRE  
PONCIANO  
SERRA:21980270899

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE PONCIANO  
SERRA:21980270899  
Dados: 2020.11.11 09:12:46  
-03'00'

**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**  
Alexandre Ponciano Serra  
CPF: 219.802.708-99

Osmar Daga  
Fiscal do Contrato

Adriana Santos de Souza  
Gestora do Contrato



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 14261, 18º Andar, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 61.074.175/0001-38.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL.**

**PREÇO: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

**PRAZO: 12 (doze) meses.**

**DATA DO CONTRATO: 14/07/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 14261, 18º Andar, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 61.074.175/0001-38.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA MUNICIPAL.**

**PREÇO: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

**PRAZO: 12 (doze) meses.**

**DATA DO CONTRATO: 14/07/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**